



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 76/2013 – São Paulo, sexta-feira, 26 de abril de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50114/07-UMED - ALINE CRISTINA VIANI COUTO DE ANDRADE, no dia 23.04.2013;
- 50495/02-UMED - DAWID CARVALHO DE SOUZA, no dia 19.04.2013;
- 52748/98-UMED - LOURENÇO DE GOUVEIA VIEIRA COELHO, no dia 22.04.2013;
- 50121/02-UMED - MARIA IVONE TEIXEIRA SANTO DA FONSECA, no dia 23.04.2013;
- 50508/04-UMED - MARILIA ARANTES, no dia 23.04.2013;
- 05561/95-UMED - SANDRA MARINHO BUENO, no dia 19.04.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 01632/94-UMED - ANA CHRISTINA BERZOSA FLAQUER SCARTEZZINI, nos dias 18.04 e 19.04.2013;
- 01632/94-UMED - ANA CHRISTINA BERZOSA FLAQUER SCARTEZZINI, nos dias 24, 25 e 26.04.2013;
- 52559/98-UMED - FERNANDO SALINAS, nos período de 22.04 a 26.04.2013;
- 50654/13-UMED - FRANCISCO RICARDO DO NASCIMENTO, no período de 22.04 a 29.04.2013;
- 52147/98-UMED - IZABEL DIAS DANTAS, nos dias 22.04 e 23.04.2013;
- 01577/94-UMED - MARLUCE VIANA DA ROCHA, no dia 17.04.2013;
- 50327/01-UMED - MONICA RODRIGUES GIMENEZ, nos dias 23.04 e 24.04.2013;
- 03228/94-UMED - SEVERINO DE AQUINO NETO, no dia 22.04.2013;
- 50252/12-UMED - TAMY TISO PONZETO, nos dias 22.04 e 23.04.2013;
- 50036/01-UMED - ZULEIDE APARECIDA FLOR ANNES, no período de 22.04 a 26.04.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 52559/98-UMED - FERNANDO SALINAS, no dia 19.04.2013;
- 54999/99-UMED - GISELLE MARIA CARNEIRO BARREIROS, no dia 22.04.2013;
- 50650/13-UMED - LORINE SGARBI SIQUEIRA, nos dias 30.04, 01.05 e 02.05.2013;
- 07450/94-UMED - LUIZ GONZAGA BAIA VALADARES, no período de 07.04 a 06.05.2013;
- 01630/94-UMED - NILMAR BARROS BITTENCOURT, no período de 27.04 a 26.05.2013;
- 03228/94-UMED - SEVERINO DE AQUINO NETO, nos dias 18.04 e 19.04.2013;
- 03228/94-UMED - SEVERINO DE AQUINO NETO, nos dias 23.04 e 24.04.2013.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-50058/02-UMED - DJENANE MEDINA JOVITA VENDRAMINI, no dia 22.04.2013.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-50119/04-UMED - CARMEN DOLORES LINS DE ALENCAR, no dia 19.04.2013.

ATO Nº 11653, DE 22 DE ABRIL DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0003446-91.2013.4.03.8000-SEI, resolve:

REVERTER, a partir de 26/03/2013, nos termos dos artigos 222, inciso IV, e 223, inciso II, da Lei nº 8112/90, 01 (uma) cota de Pensão Estatutária Temporária, concedida anteriormente a **IAN NICHOLAS MELLO**, filho do servidor falecido **PEDRO EMÍDIO DE MELLO**, Registro Funcional nº 2487, cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, Classe "A", Padrão 5, nos termos da Lei nº 11416/2006, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em favor de **SILVIA CRISTINA DE LIMA MELLO**, viúva e beneficiária da Pensão Vitalícia, passando esta a perceber 100% (cem por cento) do benefício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Desembargador Federal
Presidente

ATO Nº 11651, DE 22 DE ABRIL DE 2013 (*)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, resolve:

I - EXONERAR, a partir de 02/05/2013, a servidora **KEILA LEMOS HAKME**, R.F. nº 3005, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão, CJ-2, de Chefe de Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Paulo Fontes, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.
II - NOMEAR, a partir de 02/05/2013, o servidor **FAUSTO SALVADOR DE MORAIS**, R.F. nº 1052, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer o referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

(*) Republicado por ter saído com incorreção na Edição nº 75/2013, de 25/04/2013, do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

ATO Nº 11652, DE 22 DE ABRIL DE 2013 (*)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, resolve:

EXONERAR, a pedido, partir de 02/05/2013, o servidor **FAUSTO SALVADOR DE MORAIS**, R.F. nº 1052, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão, CJ-2, de Chefe de Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Convocado Doutor Ciro Brandani, antigo Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Paulo Fontes, nos termos do artigo 35, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

(*) Republicado por ter saído com incorreção na Edição nº 75/2013, de 25/04/2013, do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Desembargador Federal Presidente

ATO Nº 11.661, DE 24 DE ABRIL DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 21, inciso XIV e o disposto no artigo 31, ambos do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador Federal Dr. Pedro Paulo Lazarano Neto;

CONSIDERANDO o correio eletrônico datado de 23/4/2013,

RESOLVE:

Designar o Desembargador Federal Dr. NINO OLIVEIRA TOLDO para integrar a 1ª Turma desta Corte, a partir de 24 de abril de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

ATO Nº 11.662, DE 24 DE ABRIL DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 21, inciso XIV e o disposto no artigo 31, ambos do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a vaga decorrente da aposentadoria da Desembargadora Federal Dra. Eva Regina Turano Duarte da Conceição;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 25/2013-GAB,

RESOLVE:

Designar a Desembargadora Federal Dra. MONICA AUTRAN MACHADO NOBRE para integrar a 7ª Turma desta Corte, a partir de 24 de abril de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

ATO Nº 11.663, DE 24 DE ABRIL DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF-Br, 72/2009 e 144/2012-CNJ, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 24/4/2013, o item II do Ato nº 11.452/2012-Pres que convocou o MM. Juiz da 5ª Vara Cível - SP, Dr. PAULO SÉRGIO DOMINGUES para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar na 1ª Turma deste Tribunal, a partir de 22/10/2012, em vaga decorrente da aposentadoria da E. Desembargadora Federal Dra. EVA REGINA TURANO DUARTE DA CONCEIÇÃO.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

ATO Nº 11.664, DE 24 DE ABRIL DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF-Br, 72/2009 e 144/2012-CNJ e o correio eletrônico de 24/4/2013, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o MM. Juiz da 5ª Vara Cível - SP, Dr. PAULO SÉRGIO DOMINGUES para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, a partir de 25/4/2013, em decorrência do afastamento do E. Desembargador Federal Dr. NINO OLIVEIRA TOLDO para a presidência da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

ATO Nº 11.665, DE 24 DE ABRIL DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando as Resoluções nºs 51/2009-CJF-Br, 72/2009 e 144/2012-CNJ, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 24/4/2013, o Ato nº 11.453/2012-Pres que convocou a MMª. Juíza Federal da 1ª Vara de São Carlos - SP, Drª. CARLA ABRANTKOSKI RISTER para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus limitado para a Administração, atuar neste Tribunal a partir de 22/10/2012, na Sétima Turma, em vaga decorrente da aposentadoria da E. Desembargadora Federal Drª. SUZANA DE CAMARGO GOMES.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

ATO Nº 11.666, DE 24 DE ABRIL DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando as Resoluções nºs 51/2009-CJF-Br, 72/2009 e 144/2012-CNJ, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 24/4/2013, o Ato nº 11.202/2012-Pres que convocou o MM. Juiz da 1ª Vara de Bragança Paulista - SP, Dr. LUIZ ALBERTO DE SOUZA RIBEIRO para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus limitado para a Administração, atuar neste Tribunal a partir de 2/7/2012, em vaga decorrente da aposentadoria do E. Desembargador Federal Dr. PEDRO PAULO LAZARANO NETO.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

ATO Nº 11.667, DE 24 DE ABRIL DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando as Resoluções nºs 51/2009-CJF-Br, 72/2009 e 144/2012-CNJ, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

CONSIDERANDO a vaga decorrente da aposentadoria da Desembargadora Federal Dra. Suzana de Camargo Gomes,

RESOLVE:

Convocar o MM. Juiz da 1ª Vara de Bragança Paulista - SP, Dr. LUIZ ALBERTO DE SOUZA RIBEIRO para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus limitado para a Administração, atuar na 9ª Turma deste Tribunal, a partir de 24/4/2013, em vaga decorrente da aposentadoria da E. Desembargadora Federal Dra. SUZANA DE CAMARGO GOMES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

PORTARIA Nº 7.035, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o contido no correio eletrônico de 24/4/2013, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

CONCEDER AFASTAMENTO das funções judiciais, sem prejuízo das atribuições privativas do Tribunal Pleno desta Corte, ao Excelentíssimo Desembargador Federal Dr. NINO OLIVEIRA TOLDO para a presidência da Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE, a partir de 25/4/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 138/13

Interessado: MM. Juiz Dr. MANOEL ALVARES

Assunto: Férias

“Tendo em vista que as férias são devidas em razão da efetiva prestação de serviço e tem por objetivo assegurar um período de descanso para restaurar a higidez física e mental desgastadas em decorrência do trabalho desempenhado, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso em Mandado de Segurança nº 19.622-MT (2005/0027865) e os magistrados só adquirem o direito às férias após um período anual de trabalho, o que não ocorreu, em decorrência de seu afastamento no período de 13/4/2009 a 24/5/2010, encaminhe-se à Corregedoria-Regional para que se proceda a correção do histórico de férias em relação aos períodos usufruídos a partir dos exercícios de 2008/2009.

Considerando que com a alteração acima o gozo de férias no período de 12/09 a 11/10/2011 passará a corresponder ao 1º período do exercício de 2012/2013, encaminhe-se cópia ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo para providências relativas à devolução do valor de 1/3 de férias, indevidamente recebido.

Publique-se e dê-se ciência.

São Paulo, 23 de abril de 2013.”

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 139/13

Interessada: MMª. Juíza Drª. ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

Assunto: Licença-saúde de 7/3 a 5/4/13.

“À vista da homologação pela Divisão Médica, concedo a licença.
S.P., 10/04/2013.”

ATO Nº 12.242, DE 24 DE ABRIL DE 2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 24/4/13, o Ato 11.895/12 que afastou o MM. Juiz Federal Dr. NINO OLIVEIRA TOLDO das funções na 10ª Vara Criminal - SP, para assumir a presidência da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

PORTARIA 1895, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Suspende o expediente externo e os prazos processuais no Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto - 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais, **considerando** a realização de palestras, em razão de evento comemorativo dos 10 anos do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto e os correios eletrônicos protocolizados nesta Secretaria sob os ns. 021394 e 021395,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende os prazos processuais no Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto - 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 26 de abril do corrente ano, bem como o expediente externo.

Art. 2º Prorrogar para o dia 29 de abril de 2013, segunda-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 26 de abril de 2013.

Art. 3º Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76). Fornecedor: AMPOLO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP. (CNPJ nº 11.384.692/0001-35). Processo Administrativo nº 154/2012-DILI. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.011.10.2013. Pregão Eletrônico nº 052/2012-RP. Fundamentação Legal: art. 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decretos nºs 3.931/01 e 5.450/05. Data de assinatura: 19/04/2013. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Objeto: registro de preços para a aquisição de material de expediente (marcador de páginas). Valor total: R\$11.370,00 (onze mil, trezentos e setenta reais). Assinam: pelo TRF 3ª Região, o Sr. Amelino Rabelo Custódio (Diretor-Geral) e, pela Fornecedor, o Sr. Hamilton Francisco Maciel (Administrador).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) PROCESSO SEI nº 0002965-31.2013.4.03.8000; b) OBJETO: Contratação de 04 (quatro) inscrições no “Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos”; c) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, c.c. Artigo 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93; d) FAVORECIDO: Vianna & Consultores Associados Ltda; e) VALOR TOTAL: R\$11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais); f) AUTORIZAÇÃO: Amelino Rabelo Custódio - Diretor Geral.

AVISO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013

Objeto: Contratação de empresa operadora de planos de assistência à saúde a custo médio “per capita” para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo - Capital e Grande São Paulo -

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 26/04/2013 7/51

(PLANO TOP).

Recebimento das propostas: nos endereços www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br, até 13/05/2013, às 11h30.

Obtenção do edital: no endereço eletrônico acima. Informações: (11) 3012-1075/4/3, das 09h00 às 19h00.

São Paulo, 25 de abril de 2013.

NORBERTO MÉLEGA VILLELA

Pregoeiro

GABINETE DE CONCILIAÇÃO

PORTARIA N. 04, DE 24 DE ABRIL DE 2013

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 392, de 19 de março de 2010, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução n. 423, de 6 de julho de 2011, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados, aprovados no Curso “Conciliação na Justiça Federal”, realizado pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para o exercício da função de CONCILIADOR na Justiça Federal da 3ª Região e para atuação nas audiências de conciliação agendadas pelas Centrais de Conciliação instaladas no âmbito da Justiça Federal:

Servidor	Central de Conciliação
Geórgia Cristina Ferreira dos Reis	Campinas
Nívia Muller Lima	Campinas
Isabela Nogueira Ferreira da Silva Krygsman Bernardi	Franca
Paulo Roberto Simões	Franca
Jéser Abílio de Souza	São José do Rio Preto
Maria José Marques	São José do Rio Preto
Renata Paulin Benzatti	São José do Rio Preto
Cintia Coutinho Cabral	São Paulo

Art. 2º Os conciliadores ora nomeados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 3º, § 4º, da Resolução n. 423/2011 deste Tribunal.

Art. 3º Firmado o compromisso, os conciliadores obrigam-se ao desempenho da função de conciliador pelo prazo mínimo de 1 (um) ano contado da nomeação, de acordo com as disposições contidas no item VIII do Edital do curso e na Resolução n. 423/2011.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado aos conciliadores por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência da respectiva Central de Conciliação.

Art. 5º Divulgado o calendário, os conciliadores informarão, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º Os conciliadores nomeados nesta Portaria integrarão o Cadastro de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de abril de 2013.

Desembargadora Federal Daldice Santana
Coordenadora do Gabinete da Conciliação no TRF3

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO EM PROCESSO DO NUCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL - SEÇÃO DE PROCESSOS FUNCIONAIS:

Processo nº 12193/2012-NUAF
Interessada: VERA LUCIA GIOVANELLI - RF. 1123
Assunto: ABONO DE PERMANÊNCIA
Fls. 07

Considerando o parecer do Núcleo de Administração Funcional às fls.06, indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora VERA LUCIA GIOVANELLI, uma vez que em 31.12.2003 (data da publicação da Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003), não possuía a idade mínima para aposentadoria voluntária, bem como não preenche todos os requisitos previstos no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal e ainda não implementou o tempo de contribuição nos termos do artigo 2º, inciso III, “a” e “b” da referida Emenda, previsto para 26.08.2013.

Dê-se ciência à servidora.

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 05 de abril de 2013.

PAULO CESAR CONRADO
Juiz Federal Diretor do Foro

DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, NOS PROCESSOS DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL - SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL:

Processo nº 2310/2013 - NUAU/SULG
Interessado: Alexandre Bonante Schiesaro
Assunto: Licença para Tratar de Assuntos Particulares

“Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional e a manifestação da MM. Juíza Federal da 4ª Vara Criminal, Dra. Renata Andrade Lotufo, defiro o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, no período de 19.08.13 a 05.09.13, formulado pelo servidor ALEXANDRE BONANTE SCHIESARO, Analista Judiciário, Área Judiciária, nos termos do art. 91 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04.09.2001.

Dê-se ciência ao servidor das advertências dispostas nos artigos 79, alíneas 'b' e 'c' da Resolução nº 05, de 14.03.2008, do Conselho da Justiça Federal.

Ao NUAU para providências cabíveis.

São Paulo, 18 de abril de 2013.”

PAULO CESAR CONRADO
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA N.º 1113/2013-SUIG/NUAV/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES

DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

CESSAR a lotação do servidor JOSE LUIZ DE CARVALHO, RF 7059, Técnico Judiciário- Especialidade Segurança e Transporte, na Secretaria do juizado Especial de Jundiaí, e designá-lo para prestar serviços no Núcleo de Apoio Regional de Presidente Prudente.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 15 de abril de 2013.

PAULO CESAR CONRADO
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA N.º 1142/2013-SUIG/NUAV/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 43/2012, de 06/07/2012, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara de Bauru, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 54/2013, de 04/04/2013, da MM. Juíza Federal Substituta Presidente em exercício do Juizado Especial Cível de São Vicente,

RESOLVE

I. DISPENSAR a servidora ELISANGELA REGINA BUCUVIC, RF 7152, Analista Judiciário, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), a partir de 02/05/2013, cessar sua lotação na da 6ª Vara de Execuções Fiscais e designá-la para prestar serviços na 2ª Vara de Bauru, a partir de 02/05/2013, concedendo trânsito no período de 02/05 a 11/05/2013;

II. DISPENSAR o servidor JOÃO CARLOS DOS SANTOS, RF 5910, Analista Judiciário, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 2ª Vara de Bauru, alterar sua lotação para o Juizado Especial Cível de São Vicente, a partir de sua nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Secretaria.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 22 de abril de 2013.

PAULO CESAR CONRADO
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA N.º 1148/2013-SUIG/NUAV/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 097/2013, de 01/04/2013, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara de Execuções Fiscais,

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 11648, de 19/04/2013, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 22/04/2013,

RESOLVE

I - ALTERAR o item II da Portaria nº 1068/2013-SUIG/NUAV/DIRETORIA DO FORO, de 01/04/2013, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 05/04/2013, para constar:

ONDE SE LÊ: "... dispensá-la da função comissionada de Supervisora da Seção de Expedição de Editais e Mandados a partir de 03/04/2013..."

LEIA-SE: "... dispensá-la da função comissionada de Supervisora da Seção de Expedição de Editais e Mandados a partir de 01/04/2013..."

II- DISPENSAR a servidora ELISABETE MARTINS DA SILVA DE OLIVEIRA, RF 1333, Técnico Judiciário, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), a partir de 24/04/2013.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 23 de abril de 2013.

PAULO CESAR CONRADO
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA N.º 1152/2013-SUIG/NUAV/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 016/2013-NUAD, de 19.04.2013, do MM. Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais,

RESOLVE

I. DISPENSAR o servidor MARCELO LUIZ ARRAES, RF 4080, Técnico Judiciário, da função comissionada da Seção de Distribuição (FC-5), a partir de 22/04/2013;

II. DISPENSAR a servidora ZILA DA COSTA, RF 3716, Técnico Judiciário, da função comissionada de Diretora do Núcleo de Apoio Administrativo (FC-6), a partir de 22/04/2013, e designá-la, para à função comissionada de Supervisora da Seção de Distribuição (FC-5);

III. DISPENSAR o servidor SÉRGIO RICARDO LOZANO, RF 5312, Técnico Judiciário, da função comissionada de Supervisor da Seção de Controle e Logística de Material Permanente (FC-5), a partir de 22/04/2013, e designá-lo para a função comissionada de Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo (FC-6).

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 24 de abril de 2013.

PAULO CESAR CONRADO
Juiz Federal Diretor do Foro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2013-RP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática - cartuchos de toner para impressoras Lexmark T644 e Xerox Phaser 6180 DN. Recebimento das propostas: até o dia 10/05/2013, às 11h15, no endereço www.licitacoes-e.com.br. Informações através do telefone (11) 2172-6378, das 09h00 às 19h00.

São Paulo, 25 de abril 2013.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

PROCESSO Nº 12277/2012-NUMP

EMPRESA: CERCON COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA. - ME

CNPJ Nº 05.105.612/0001-62

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.600.10.12

OBJETO: Aquisição de ferramentas - diversas

ASSUNTO: Apuração de falta contratual

Tópico da decisão de fls. 72 e verso:

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 057/2013-NUCT/SUFT.

2. Encaminhem-se os presentes autos ao Núcleo Financeiro para pagamento das Notas Fiscais emitidas pela empresa CERCON COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA. - ME., retendo-se, preventivamente, o valor da multa contratual sugerida de R\$2.329,80 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), com fundamento na Cláusula Décima Terceira, item 7, da Ata de Registro de Preços nº 12.600.10.12.

3. Autorizo a abertura de procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa CERCON COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA. - ME., nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

4. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa CERCON COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA. - ME., por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando defesa prévia, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, instruindo-a com cópia desta decisão e do Parecer retro mencionado.

5. Cientifique-se o Senhor Diretor do Núcleo de Material e Patrimônio do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe.

6. Em seguida, que o Núcleo Gestor cientifique o Fiscal do Contrato a respeito das providências adotadas no tocante aos descumprimentos relatados nos autos.

7. Oportunamente restituam-se os presentes autos à Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades para cumprimento dos itens 3, 4 e 5 retro.

8. Publique-se.

São Paulo, 05 de abril de 2013.

Paulo César Conrado

Juiz Federal Diretor do Foro

PROCESSO Nº 01774/2013-NUSD

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº 00.482.840/0001-38

CONTRATO: 04.501.10.11

OBJETO: Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação e higienização

ASSUNTO: Apuração de falta contratual

Tópico da decisão de fls. 70 e verso:

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 053/2013-NUCT/SUFT.

2. Autorizo a abertura de procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/99.

3. Em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa e do devido processo legal, intime-se a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º, da Lei nº 9.784 de 29/01/1999 para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

a) se manifestar sobre a aplicação da penalidade acima aventada, apresentando defesa prévia, se assim o desejar, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer nº 053/2013-NUCT/SUFT; e

b) comprovar que sanou os descumprimentos pendentes de regularização no Contrato em tela, conforme relatados no Parecer nº 053/2013-NUCT/SUFT.

4. Dê-se ciência ao Núcleo de Segurança e Transporte do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Em seguida, que o Núcleo Gestor do contrato cientifique o fiscal do contrato a respeito das providências adotadas no tocante aos descumprimentos relatados nos autos.

6. Oportunamente, restituam-se os autos para esta Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades para cumprimento dos itens 2, 3 e 4, retro.

7. Publique-se.

São Paulo, 25 de março de 2013

ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

Juíza Federal Diretora do Foro em exercício

PROCESSO Nº 01022/2013-DFOR

EMPRESA: ABÊ FIBRA MUDANÇAS LTDA ME

CNPJ Nº 03.061.966/0001-27

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.573.10.12

OBJETO: Serviço de transporte terrestre em todo território nacional de mobiliário residencial de Magistrados e Servidores da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo

ASSUNTO: Aplicação de Penalidade

Tópico da decisão de fls. 72 e verso:

Vistos, etc.

1. A empresa ABÊ FIBRA MUDANÇAS LTDA. ME, embora intimada (fls. 68/69) deixou de apresentar defesa prévia, conforme certidão lavrada à fl. 71 dos autos.

2. Isto posto, com fundamento na Cláusula Décima Quarta, item 2, alíneas 'a' e 'b', da Ata de Registro de Preços nº 12.573.10.12, c/c o artigo 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, aplico à empresa ABÊ FIBRA MUDANÇAS LTDA. ME, a penalidade de advertência, cumulada com a de multa contratual no valor de R\$134,16 (cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), pela não manutenção das condições de habilitação durante a vigência contratual, o que acarretou a impossibilidade de utilização dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços

em testilha.

3. Intime-se a empresa em tela para se manifestar sobre a aplicação da penalidade supra, interpondo recurso administrativo, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no § 3º do artigo 26 da Lei nº 9.784/1999 e instruindo-se a intimação com cópia desta decisão.

4. Publique-se.

São Paulo, 19 de abril de 2013.

PAULO CESAR CONRADO

Juiz Federal Diretor do Foro

PROCESSO Nº 01652/2013-DFOR

EMPRESA: WINDGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA. - EPP

CNPJ Nº 01.471.497/0001-99

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.553.10.12

OBJETO: Prestação de serviços gráficos

ASSUNTO: Apuração de Falta Contratual

Tópico da decisão de fls. 89:

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 051/2013-NUCT/SUFT.

2. Encaminhem-se os presentes autos ao Núcleo Financeiro para pagamento das Notas Fiscais acostadas aos autos às fls. 55, 56 e 57.

3. Autorizo a abertura de procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa WINDGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA. - EPP, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

4. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa WINDGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA. - EPP, por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando defesa prévia, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, instruindo-a com cópia desta decisão e do Parecer retro mencionado.

5. Cientifique-se o Senhor Diretor do Núcleo de Material e Patrimônio do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe.

6. Em seguida, que o Núcleo Gestor cientifique o Fiscal do Contrato a respeito das providências adotadas no tocante aos descumprimentos relatados nos autos.

7. Oportunamente restituam-se os presentes autos à Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades para cumprimento dos itens 3, 4 e 5 retro.

8. Publique-se.

São Paulo, 08 de abril de 2013

PAULO CESAR CONRADO

Juiz Federal Diretor do Foro

PROCESSO Nº 01775/2013-NUSD

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº 00.482.840/0001-38

CONTRATO Nº 04.503.10.11

OBJETO: Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação e higienização

ASSUNTO: Apuração de falta contratual

Tópico da decisão de fls. 64 e verso:

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 045/2013-NUCT/SUFT.

2. Autorizo a abertura de procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/99.

3. Em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa e do devido processo legal, intime-se a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º, da Lei nº 9.784 de 29/01/1999 para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

a) se manifestar sobre a aplicação da penalidade acima aventada, apresentando defesa prévia, se assim o desejar, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer nº 045/2013-NUCT/SUFT; e

b) comprovar que sanou os descumprimentos pendentes de regularização no Contrato em tela, conforme relatados no Parecer nº 045/2013-NUCT/SUFT.

4. Cientifique-se o BANCO POTTENCIAL S/A., com sede na Av. Afonso Pena nº 4100, 12º andar, Belo Horizonte/MG, sobre a instauração do procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., em virtude Carta Fiança nº 815472, prestada no Contrato nº 04.503.10.11, destinada à garantia pela prestação de serviços de limpeza.

5. Dê-se ciência ao Núcleo de Segurança e Transporte do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe.
6. Em seguida, que o Núcleo Gestor do contrato cientifique o fiscal do contrato a respeito das providências adotadas no tocante aos descumprimentos relatados nos autos.
7. Oportunamente, restituam-se os autos para esta Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades para cumprimento dos itens 2, 3 e 4, retro.
8. Publique-se.

São Paulo, 26 de março de 2013.

ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

Juíza Federal Diretor do Foro em exercício

PROCESSO Nº 12289/2012-NUMP

EMPRESA: COLLORPARTS DO BRASIL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. - EPP

CNPJ Nº 11.128.913/0003-76

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.576.10.12

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática

ASSUNTO: Apuração de falta contratual

Tópico da decisão de fls. 73 e verso:

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 046/2013-NUCT/SUFT.
2. Encaminhem-se os presentes autos ao Núcleo Financeiro para pagamento das Notas Fiscais acostadas aos autos às fls. 37, 43 e 49.
3. Autorizo a abertura de procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa COLLORPARTS DO BRASIL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. - EPP, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.
4. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa COLLORPARTS DO BRASIL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. - EPP, por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando defesa prévia, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, instruindo-a com cópia desta decisão e do Parecer retro mencionado.
5. Cientifique-se o Senhor Diretor do Núcleo de Material e Patrimônio do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe.
6. Em seguida, que o Núcleo Gestor cientifique o Fiscal do Contrato a respeito das providências adotadas no tocante aos descumprimentos relatados nos autos.
7. Oportunamente restituam-se os presentes autos à Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades para cumprimento dos itens 3, 4 e 5 retro.
8. Publique-se.

São Paulo, 15 de março de 2013.

ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício

PROCESSO Nº 06522/2012-DFOR

EMPRESA: PRODIET FARMACEUTICA S.A.

CNPJ Nº 81.887.838/0001-40

CONTRATO: NOTA DE EMPENHO Nº 2012NE001197

OBJETO: Aquisição de luvas de vinil para procedimentos

ASSUNTO: Aplicação de Penalidade

Tópico da decisão de fls. 103:

Vistos, etc.

1. Tendo em vista o decurso de prazo para interposição de recurso administrativo, conforme certidão lavrada à fl. 102, cumpra-se a decisão de fl. 86 e verso.
2. Decorridos os prazos legais, encaminhem-se os autos à Seção de Apoio às Compras e Licitações para anotar em registro cadastral a penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º, do artigo 36, da Lei nº 8.666/1993.
3. Traslade-se cópia desta decisão para o processo de gestão nº 05272/2012-NUMP.
4. Oportunamente, arquivem-se os autos.
5. Publique-se.

São Paulo, 08 de abril de 2013.

PAULO CESAR CONRADO

Juiz Federal Diretor do Foro

PROCESSO Nº 02106/2013-NUSE

EMPRESA: ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ Nº 05.457.677/0001-77

CONTRATO Nº 04.474.10.10

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância patrimonial privada

ASSUNTO: Apuração de falta contratual

Tópico da decisão de fls. 257 e verso:

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 055/2013-NUCT/SUFT.

2. Declaro aberto o procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Com fundamento nos princípios da economicidade, eficácia e eficiência determino que o processo nº 02106/2013-NUSE que noticiou o descumprimento contratual, seja convertido em autos de processo de apuração de falta contratual que receberá a mesma numeração, alterando-se apenas o código de assunto (de NUSE para DFOR).

4. Promova a Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais nova etiqueta para os presentes autos; lance no SISPRO o procedimento adotado e que seja mantido o número do processo antigo do NUSD, qual seja, nº 02106/2013, seguido da designação de autos para apuração de falta contratual (DFOR).

5. Em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa e do devido processo legal, intime-se a empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º, da Lei nº 9.784 de 29/01/1999 para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

a) se manifestar sobre a aplicação da penalidade acima aventada, apresentando defesa prévia, se assim o desejar, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer nº 055/2013-NUCT/SUFT; e

b) comprovar que sanou os descumprimentos pendentes de regularização no Contrato em tela, conforme relatados no Parecer nº 055/2013-NUCT/SUFT.

6. Cientifique-se TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A, com sede na Rua Sampaio Viana nº 44, Paraíso, São Paulo/SP, sobre a instauração do procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., em virtude da apólice de seguro nº 051512012056107750002564, prestada no Contrato nº 04.474.10.10, destinada à garantia pela prestação de serviços de limpeza.

7. Dê-se ciência ao Núcleo de Segurança e Transporte do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe.

8. Em seguida, que o Núcleo Gestor do contrato cientifique o fiscal do contrato a respeito das providências adotadas no tocante aos descumprimentos relatados nos autos.

9. Oportunamente, restituam-se os autos para esta Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades para cumprimento dos itens 2, 3 e 4, retro.

10. Publique-se.

São Paulo, 08 de abril de 2013.

PAULO CESAR CONRADO

Juiz Federal Diretor do Foro

PROCESSO Nº 11941/2012-DFOR

EMPRESA: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

CNPJ Nº 66.700.295/0001-17

CONTRATO Nº 04.542.10.12

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância patrimonial privada desarmada

ASSUNTO: Aplicação de penalidade

Tópico da decisão de fls. 452 e verso:

Vistos.

1. Acolho os termos do Parecer nº 039/2013-NUCT/SUFT.

2. Embora a empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. tenha apresentado defesa prévia tempestiva, não trouxe aos autos quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pelas falhas apontadas pelo Núcleo Gestor.

3. Ao contrário, ficou demonstrado que as irregularidades ocorreram, tanto que a empresa, após intimada, sanou alguns descumprimentos e, ao reconhecer outras infrações, arguiu que adotou medidas corretivas. No entanto, muitos descumprimentos persistem como falhas na remessa da relação dos funcionários como de seus documentos, assim como falhas no sistema de segurança, decorrentes do atendimento ao botão de pânico nas Unidades Líbero Badaró e Praça da República e Sede Administrativa, o que deixa vulnerável esta Administração.

4. Isto posto, em consonância com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., com fundamento nas alíneas 'a' e 'b', item 2, da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 04.542.10.12, c/c os incisos I e II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, as seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA, em face do atraso na entrega dos holerites e do pagamento da diferença do vale-transporte e demais benefícios aos funcionários; ausência de efetiva regularização do envio da documentação dos vigilantes; não observância do prazo para troca dos uniformes; ausência da vigilante feminina no posto de trabalho desta sede

administrativa, em 25/09/2012, das 18h51 às 20h08; desatendimento das visitas do Supervisor (a cada 3 dias) e falha na prestação de serviço referente aos equipamentos de segurança;

b) MULTA CONTRATUAL no valor de R\$18.344,92 (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado das mensalidades dos postos de trabalho do Fórum das Execuções Fiscais, Fórum Criminal, Fórum Pedro Lessa, Fórum Previdenciário, Fóruns Federais de Guarulhos e Unidade Presidente Wilson, qual seja, R\$183.449,20 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), em decorrência do grave descumprimento do sistema de segurança em tais prédios desta Administração, somada à persistência de tais falhas.

5. Intime-se a empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. por uma das formas previstas no artigo 26, § 3º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para se manifestar sobre a aplicação das sanções, interpondo recurso administrativo, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/1993, dando-se ciência à empresa da manifestação do gestor do contrato quanto aos seus argumentos de defesa (fls. 352/353), instruindo-se a intimação com cópias desta decisão, do Parecer nº 039/2013-NUCT/SUFT e dos documentos de fls. 352/353.

6. Publique-se.

São Paulo, 15 de março de 2013.

ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício

PROCESSO Nº 01761/2013-DFOR

EMPRESA: JLP ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 04.761.932/0001-08

CONTRATO: 04.548.10.12

OBJETO: Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios, resgate, salvamento e prestação de socorros à vítima de acidente e/ou sinistro de qualquer natureza e demais atividades correlatas para o exercício da função de bombeiro civil.

ASSUNTO: Aplicação de Penalidade

Tópico da decisão de fls. 123 e verso:

Vistos, etc.

1. A empresa JLP ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., embora intimada (fls. 119/121) deixou de apresentar defesa prévia, conforme certidão lavrada à fl. 122 dos autos.

2. Isto posto, aplico à empresa JLP ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com fundamento nas alíneas 'a' e 'b', item 2, da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 04.548.10.12, c/c os incisos I e II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, as seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA, em face da ausência de entrega dos itens mencionados na Informação nº 12/2013-NUSE (calça, boné, tarja, jaqueta, bota de segurança, máscaras de respiração e contra gases, camiseta, luvas, fones de ouvido, gaze, plásticos para queimaduras e eviscerações e bandagens), pela não disponibilização de mobiliário para guarda de bens pessoais dos funcionários, bem como pela não entrega dos comprovantes de pagamentos dos benefícios com as especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência;

b) MULTA CONTRATUAL de R\$ 8.325,45 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, qual seja, R\$ 83.254,54 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), em face do descumprimento do prazo para pagamento dos salários e vale-transporte dos funcionários, o qual deveria ocorrer em 07/01/2013, bem como em razão da ausência de prestação da garantia de execução, prevista na cláusula sexta, item 1, do contrato nº 04.548.10.12.

3. Intime-se a empresa em tela para se manifestar sobre a aplicação das penalidades supra, interpondo recurso administrativo, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no § 3º do artigo 26 da Lei nº 9.784/1999 e instruindo-se a intimação com cópia desta decisão.

4. Publique-se.

São Paulo, 20 de março de 2013

ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício

PROCESSO Nº 11148/2012-NUMP

EMPRESA: V.N. MALAQUIAS MATERIAL ELÉTRICO LTDA. - ME

CNPJ Nº 09.470.450/0001-12

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.582.10.12

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos diversos

ASSUNTO: Apuração de falta contratual

Tópico da decisão de fls. 66 e verso:

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 050/2013-NUCT/SUFT.
2. Encaminhem-se os presentes autos ao Núcleo Financeiro para pagamento da Nota Fiscal acostada aos autos à fl. 42.
3. Autorizo a abertura de procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa V. N. MALAQUIAS MATERIAL ELÉTRICO LTDA. - ME, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.
4. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa V. N. MALAQUIAS MATERIAL ELÉTRICO LTDA. - ME, por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando defesa prévia, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, instruindo-a com cópia desta decisão e do Parecer retro mencionado.
5. Cientifique-se o Senhor Diretor do Núcleo de Material e Patrimônio do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe.
6. Em seguida, que o Núcleo Gestor cientifique o Fiscal do Contrato a respeito das providências adotadas no tocante aos descumprimentos relatados nos autos.
7. Oportunamente restituam-se os presentes autos à Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades para cumprimento dos itens 3, 4 e 5 retro.
8. Publique-se.

São Paulo, 02 de abril de 2013.

PAULO CESAR CONRADO

Juiz Federal Diretor do Foro

PROCESSO Nº 11840/2012-NUMP

EMPRESA: WINDGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA. - EPP

CNPJ Nº 01.471.497/0001-99

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.553.10.12

OBJETO: Prestação de Serviços Gráficos

ASSUNTO: Apuração de falta contratual

Tópico da decisão de fls. 81 e verso:

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 051/2013-NUCT/SUFT.
2. Encaminhem-se os presentes autos ao Núcleo Financeiro para pagamento das Notas Fiscais acostadas aos autos às fl. 55, 56 e 57.
3. Autorizo a abertura de procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa WINDGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA. - EPP, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.
4. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa WINDGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA. - EPP, por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando defesa prévia, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, instruindo-a com cópia desta decisão e do Parecer retro mencionado.
5. Cientifique-se o Senhor Diretor do Núcleo de Material e Patrimônio do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe.
6. Em seguida, que o Núcleo Gestor cientifique o Fiscal do Contrato a respeito das providências adotadas no tocante aos descumprimentos relatados nos autos.
7. Oportunamente restituam-se os presentes autos à Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades para cumprimento dos itens 3, 4 e 5 retro.
8. Publique-se.

São Paulo, 02 de abril de 2013.

PAULO CESAR CONRADO

Juiz Federal Diretor do Foro

PROCESSO Nº 01799/2013-NUSD

EMPRESA: COMAVI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VISUAIS LTDA.

CNPJ Nº 44.932.077/0001-75

CONTRATO Nº 07.051.10.11

OBJETO: Locação de equipamentos reprográficos multifuncionais, digitais, incluindo transporte, instalação, treinamento, assistência técnica integral, com manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças e fornecimento de todos os suprimentos (tais como toner, cartuchos, fotorreceptores, etc.), necessários à operação dos mesmos (excetuando-se papel e grampos)

ASSUNTO: Apuração de falta contratual

Tópico da decisão de fls. 49 e verso:

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 042/2013-NUCT/SUFT.

2. Remetam-se os autos ao Núcleo Financeiro, retendo-se preventivamente do valor devido à Contratada a quantia de R\$1.395,86 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), a título de multa contratual, com fundamento na Cláusula Décima sexta, item 7, do contrato nº 07.051.10.11;
3. Declaro aberto o procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa COMAVI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VISUAIS LTDA, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.
4. Com fundamento nos princípios da economicidade, eficácia e eficiência determino que o processo nº 01799/2013-NUSD que noticiou o descumprimento contratual, seja convertido em autos de processo de apuração de falta contratual que receberá a mesma numeração, alterando-se apenas o código de assunto (de NUSD para DFOR).
5. Promova a Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais nova etiqueta para os presentes autos; lance no SISPRO o procedimento adotado e que seja mantido o número do processo antigo do NUSD, qual seja, nº 01799/2013, seguido da designação de autos para apuração de falta contratual (DFOR).
6. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa COMAVI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VISUAIS LTDA, por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando defesa prévia, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, instruindo-a com cópia desta decisão e do Parecer nº 042/2013-NUCT/SUFT.
7. Cientifique-se o Senhor Diretor do Núcleo de Serviços Administrativos do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe.
8. Em seguida que o Núcleo Gestor cientifique o Fiscal do Contrato a respeito das providências adotadas no tocante aos descumprimentos relatados nos autos.
9. Oportunamente restituam-se os presentes autos à Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades para cumprimento dos itens 5, 6 e 7 retro.
10. Publique-se.

São Paulo, 14 de março de 2013.

CIRO BRANDANI FONSECA

Juiz Federal Diretor do Foro

PROCESSO Nº 12430/2012-NUMP

EMPRESA: ORIGEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME

CNPJ Nº 07.642.660/0001-15

CONTRATO: Nº 05.462.10.12

OBJETO: Aquisição de conjunto de mesas e acessórios

ASSUNTO: Apuração de falta contratual

Tópico da decisão de fls. 138 e verso:

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 062/2013-NUCT/SUFT.

2. Encaminhem-se os presentes autos ao Núcleo Financeiro para pagamento das Notas Fiscais nº 549 (fl. 89); nº 553 (fl. 90); nº 555 (fl. 91); nº 566 (fl. 112) e nº 567 (fl. 119).

3. Autorizo a abertura de procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa ORIGEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

4. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa ORIGEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME, por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando defesa prévia, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, instruindo-a com cópia desta decisão e do Parecer retro mencionado.

5. Cientifique-se o Senhor Diretor do Núcleo de Material e Patrimônio do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe.

6. Em seguida, que o Núcleo Gestor cientifique o Fiscal do Contrato a respeito das providências adotadas no tocante aos descumprimentos relatados nos autos.

7. Oportunamente restituam-se os presentes autos à Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades para cumprimento dos itens 3, 4 e 5 retro.

8. Publique-se.

São Paulo, 10 de abril de 2013.

Paulo César Conrado

Juiz Federal Diretor do Foro

PARECER Nº 059/2013-NUCT/SUFT

PROCESSO Nº 10795/2012-NUMP

EMPRESA: COMERCIAL MEGAHOME LTDA. ME

CNPJ Nº 12.807.646/0001-64

CONTRATO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2012

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos

ASSUNTO: Apuração de falta contratual

Tópico da decisão de fls. 138 e verso:

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 059/2013-NUCT/SUFT.

2. Encaminhem-se os presentes autos ao Núcleo Financeiro para pagamento da Nota Fiscal acostada aos autos à fl. 159.

3. Autorizo a abertura de procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa COMERCIAL MEGAHOME LTDA. ME, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

4. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa COMERCIAL MEGAHOME LTDA. ME, por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando defesa prévia, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, instruindo-a com cópia desta decisão e do Parecer retro mencionado.

5. Cientifique-se o Senhor Diretor do Núcleo de Material e Patrimônio do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe.

6. Em seguida, que o Núcleo Gestor cientifique o Fiscal do Contrato a respeito das providências adotadas no tocante aos descumprimentos relatados nos autos.

7. Oportunamente restituam-se os presentes autos à Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades para cumprimento dos itens 3, 4 e 5 retro.

8. Publique-se.

São Paulo, 05 de abril de 2013

Paulo César Conrado

Juiz Federal Diretor do Foro

PROCESSO Nº 06554/2012-DFOR

EMPRESA: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

CNPJ Nº 66.700.295/0001-17

CONTRATO Nº 04.541.10.12

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância patrimonial privada armada e desarmada

ASSUNTO: Aplicação de penalidade

Tópico da decisão de fls. 326 e verso:

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 041/2013-NUCT/SUFT.

2. Embora a empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. tenha apresentado defesa prévia tempestiva, não trouxe aos autos quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pelos descumprimentos em tela.

3. Ao contrário, ficou demonstrado que os descumprimentos ocorreram, tanto que a empresa, após intimada, regularizou os referidos descumprimentos.

4. Isto posto, aplico à empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., com fundamento nas alíneas 'a' e 'b', item 2, da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 04.541.10.12, c/c os incisos I e II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, as seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA em face de diversos atrasos no pagamento de benefícios dos vigilantes conforme exposto acima; pela entrega de uma calça a um vigilante posteriormente ao prazo fixado no contrato na comarca de Assis; pela troca do fardamento, ainda que com atraso no Fórum de Marília; pelo atraso na entrega dos holerites no Fórum de Jaú e pelos equipamentos eletrônicos contendo falhas; assim como pelas falhas no procedimento de segurança condizentes com as senhas e contrassenhas e atendimento ao chamado nos Fóruns de Bauru, Lins, Marília, Assis, Andradina, Jaú e Ourinhos e também pela instalação em quantidade menor do que a estabelecida em contrato para os bottons de pânico; bem como em face do desatendimento da periodicidade das visitas do Supervisor em Jaú e, ainda, em decorrência da deficiência das rondas eletrônicas no Fórum de Bauru, entendemos que seja razoável a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, e

c) MULTA CONTRATUAL no valor de R\$10.307,20 (dez mil, trezentos e sete reais e vinte centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado das mensalidades dos postos de trabalho de Araçatuba e Presidente Prudente constante no Termo Aditivo nº 04.541.11.12, qual seja, R\$103.072,00 (cento e três mil e setenta e dois reais), em decorrência das diversas irregularidades contratuais relatadas.

5. Intime-se a empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., por uma das formas previstas no artigo 26, § 3º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para se manifestar sobre a aplicação da sanção, interpondo recurso administrativo, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/1993, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer nº 041/2013-NUCT/SUFT.

6. Publique-se.

São Paulo, 14 de março de 2013.
CIRO BRANDANI FONSECA
Juiz Federal Diretor do Foro
PROCESSO Nº 00961/2013-DFOR
EMPRESA: F. G. R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 09.621.429/0001-51
CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.575.10.12
OBJETO: Aquisição de "coffe break"
ASSUNTO: Aplicação de Penalidade
Tópico da decisão de fls. 114 e verso:
Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 023/2013-NUCT/SUFT.
2. Embora a empresa F. G. R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA - EPP tenha apresentado defesa prévia tempestiva, não trouxe quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pelos descumprimentos relatados nos autos.
3. Ao contrário, a própria empresa reconheceu as ocorrências e informou que adotou as medidas necessárias para não mais infringir os termos da avença. Restou claramente demonstrado que a empresa agiu com culpa.
4. Isto posto, aplico à empresa F. G. R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA - EPP a penalidade de multa contratual no valor de R\$749,00 (setecentos e quarenta e nove reais), correspondente a 10% (dez por cento) sobre a parcela correspondente ao descumprimento, qual seja, R\$7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais), referente aos 9 (nove) eventos de 'coffe break' em que ocorreram descumprimentos aos termos contratuais, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, item 2, 'b', da Ata de Registro de Preços nº 12.575.10.12, c/c o artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
5. Intime-se a empresa F. G. R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA - EPP, por uma das formas previstas no artigo 26, § 3º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supra mencionada, interpondo recurso, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer nº 023/2013-NUCT/SUFT.

6. Publique-se.

São Paulo, 13 de março de 2013.
CIRO BRANDANI FONSECA
Juiz Federal Diretor do Foro
PROCESSO Nº 01211/2013-DFOR
EMPRESA: VANESSA RODRIGUES SILVEIRA - ME
CNPJ Nº 13.974.367/0001-58
CONTRATO: Ata de Registro de Preços nº 12.546.10.11
OBJETO: Aquisição de cafeteiras elétricas - tipo portátil
ASSUNTO: Aplicação de Penalidade
Tópico da decisão de fls. 59 e verso:
Vistos, etc.

1. A empresa VANESSA RODRIGUES SILVEIRA - ME, embora intimada (fls. 55/57) deixou de apresentar defesa prévia, conforme certidão lavrada à fl. 57 dos autos.
2. Isto posto, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 2, alínea "a", da Ata de Registro de Preços nº 12.546.10.11, c/c o inciso I do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, aplico à empresa VANESSA RODRIGUES SILVEIRA - ME, a penalidade de advertência em face do atraso injustificado de 24 (vinte e quatro) dias corridos (ou nove dias úteis) para a entrega do objeto contratado.
3. Intime-se a empresa em tela para se manifestar sobre a aplicação da penalidade supra, interpondo recurso administrativo, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no § 3º do artigo 26 da Lei nº 9.784/1999 e instruindo-se a intimação com cópia desta decisão.
4. Publique-se.

São Paulo, 08 de abril de 2013.
PAULO CESAR CONRADO
Juiz Federal Diretor do Foro
PROCESSO Nº 11153/2012-NUMP
EMPRESA: FB COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. - ME
CNPJ Nº 12.931.652/0001-29
CONTRATO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2012 - RP
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento e montagem de mobiliários para gabinetes de juiz.
ASSUNTO: Apuração de falta no procedimento licitatório.

Tópico da decisão de fls. 307 e verso:

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer/Licitação nº 001/2013-NUCT/SUFT.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa FB COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. - ME para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando defesa prévia, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no § 3º, do artigo 26, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a carta de intimação com cópias desta decisão e do Parecer/Licitação nº 001/2013-NUCT/SUFT.

3. Autorizo a abertura de procedimento de apuração de falta no procedimento licitatório, contra a empresa FB COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. - ME, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

4. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades para cumprimento dos itens “2 e 3” supra.

5. Publique-se.

São Paulo, 18 de abril de 2013.

PAULO CESAR CONRADO

Juiz Federal Diretor do Foro

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro torna público que a Diretoria do Foro homologou os procedimentos licitatórios abaixo relacionados:

Pregão Eletrônico nº 007/2013 adjudicado à empresa Ferreira & Santos Segurança e Treinamento Ltda EPP.

Pregão Eletrônico nº 016/2013 - lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10 adjudicados à empresa Zilda de Fátima dos Santos Amaral ME e lote 6 adjudicado à empresa Gedmaster Gestão Documental Ltda. EPP.

Pregão Eletrônico nº 020/2013 - lote 1 adjudicado à empresa Êxito Distribuidora e Comércio de Livros Ltda. e lotes 2 e 3 adjudicados à empresa Pandora Importadora, Exportadora e Distribuidora de Livros Ltda.

Pregão Eletrônico nº 023/2013 adjudicado à empresa Alessandra Aparecida Contrera EPP.

Pregão Eletrônico nº 027/2013 - lotes 1 e 2 adjudicados à empresa Mastermix Comércio de Eletroeletrônicos Ltda. Me.

Pregão Eletrônico nº 033/2013 - lote 1 adjudicado à empresa Ziro Comércio de Produtos em Geral Ltda. ME e lote 2 adjudicado à empresa Máster Dez Comércio de Produtos de Higiene e Descartáveis Ltda. ME.

São Paulo, 25 de abril de 2013.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

NUCLEO DE ADMINISTRACAO FUNCIONAL

DESPACHOS PROFERIDOSPELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL-
SEÇÃO DE PROCESSOS FUNCIONAIS

PROCESSO Nº 10655/2011 - NUAUF

INTERESSADA: FÁTIMA CRISTINA MIGLIORINI MUSTAFÁ MIORIM- RF 3036

ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

FLS. 12

“Nos termos da informação supra, autorizo a averbação do tempo de serviço prestado em Empresas Privadas.”
À Seção de Processos Funcionais para as providências cabíveis.
Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 24/04/2013.”

PROCESSO Nº 2290/2013 - NUAF
INTERESSADO: VANDERLEI DE SOUZA SILVA - RF 6364
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
FLS. 05

“Nos termos da informação supra, autorizo a averbação do tempo de serviço prestado em Empresas Privadas.”
À Seção de Processos Funcionais para as providências cabíveis.
Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 24/04/2013.”

PROCESSO Nº 2357/2013 - NUAF
INTERESSADO: ANDRÉ WILLIAMS RODRIGUES CAMPBELL - RF 4784
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
FLS. 07

“Nos termos da informação supra, autorizo a averbação do tempo de serviço prestado em Empresas Privadas.”
À Seção de Processos Funcionais para as providências cabíveis.
Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 24/04/2013.”

PROCESSO Nº 2407/2013 - NUAF
INTERESSADO: SÉRGIO LUIZ OLIVA - RF 617
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
FLS. 05

“Nos termos da informação supra, autorizo a averbação do tempo de serviço prestado em Empresas Privadas.”
À Seção de Processos Funcionais para as providências cabíveis.
Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 24/04/2013.”

Giselle Doria Salviani Moraes
Diretora do Núcleo de Administração Funcional

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL-
SEÇÃO DE PROCESSOS FUNCIONAIS

PROCESSO Nº 10984/2012 - NUA
INTERESSADA: MARISA GUIMARÃES TEIXEIRA FERRARI - RF. 5135
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
FLS. 12

“Nos termos da informação supra, autorizo a averbação do tempo de serviço prestado em Empresas Privadas e ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
Tendo em vista a informação retro, dê-se ciência à servidora para, caso haja interesse em averbar a Certidão do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde como Tempo de Efetivo Exercício no Serviço Público, providencie o desentranhamento para regularização junto ao órgão.
À Seção de Processos Funcionais para as providências cabíveis.
Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 24/04/2013.”

PROCESSO Nº 09499/2012 - NUA
INTERESSADA: ANDREA MATONO - RF. 7311
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
FLS. 07

“Nos termos da informação supra, autorizo a averbação do tempo de serviço prestado junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo.
À Seção de Processos Funcionais para as providências cabíveis.
Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 24/04/2013.”

Giselle Doria Salviani Moraes
Diretora do Núcleo de Administração Funcional

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL-
SEÇÃO DE PROCESSOS FUNCIONAIS
PROCESSO Nº 09155/2011 - NUA
INTERESSADA: MONIQUE CARRASCO GAMA FLORIANO- RF 6821
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
FLS. 05

“Nos termos da informação supra, autorizo a averbação do tempo de serviço prestado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
À Seção de Processos Funcionais para as providências cabíveis.
Publique-se. Registre-se”.
São Paulo, 24/04/2013.

Giselle Doria Salviani Moraes
Diretora do Núcleo de Administração Funcional

NUCLEO DE SAUDE

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE:
CONCEDENDO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ARTS. 202 E 203 DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

No. 967/2013 - NUSA - 1427 ELIANE DIAS DA CRUZ OLIVEIRA - 13/03/2013 14/03/2013
No. 964/2013 - NUSA - 1835 SILVIO LUIZ TONIETTO - 14/03/2013 23/03/2013
No. 991/2013 - NUSA - 2645 CLAUDIA CERANTOLA - 18/03/2013 18/03/2013
No. 973/2013 - NUSA - 2827 THAIS AMARAL DI FINI - 19/03/2013 19/03/2013
No. 971/2013 - NUSA - 3377 CRISTIANE D'ALESSIO FORONI - 18/03/2013 19/03/2013
No. 713/2013 - NUSA - 3643 MARIA NAZARE DA SILVA LOPES GONCALVES - 25/02/2013 01/03/2013
No. 943/2013 - NUSA - 3668 MARCIA MACHADO - 12/03/2013 13/03/2013
No. 993/2013 - NUSA - 3796 RENATA SILVEIRA SHIMMOTO - 20/03/2013 20/03/2013
No. 1011/2013 - NUSA - 4459 DANIELA BURJAILI SEVILHANO - 19/03/2013 28/03/2013
No. 994/2013 - NUSA - 4466 MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA - 18/03/2013 19/03/2013
No. 1016/2013 - NUSA - 4678 ISABEL CRISTINA AROUCK GEMAQUE GALANTE - 19/03/2013 19/03/2013
No. 998/2013 - NUSA - 4927 REGINA CELIA DE OLIVEIRA - 18/03/2013 22/03/2013
No. 1015/2013 - NUSA - 4955 LILIAN BERNARDO DE OLIVEIRA BERTOLOTTI - 19/03/2013 19/03/2013
No. 977/2013 - NUSA - 5067 SONIA MARIA ASCENCIO PRETTI - 18/03/2013 22/03/2013
No. 1021/2013 - NUSA - 5120 LUIZ APARECIDO BRANCO - 18/03/2013 19/03/2013
No. 942/2013 - NUSA - 5371 CLAUDIO ROGERIO SORIANO - 08/03/2013 22/03/2013
No. 990/2013 - NUSA - 5433 CARLA DANIELLE RODRIGUES GUIMARAES - 19/03/2013 20/03/2013
No. 982/2013 - NUSA - 5532 CINTIA FERNANDES MIKLOS OLIVEIRA - 18/03/2013 18/03/2013
No. 1014/2013 - NUSA - 5571 JOANITA ANDREA BATISTA DOS SANTOS - 19/03/2013 22/03/2013
No. 775/2013 - NUSA - 5590 JAMES SALES DA SILVA - 04/03/2013 05/03/2013
No. 980/2013 - NUSA - 5608 CHRISTIE CAROLINE CARON - 16/03/2013 18/03/2013
No. 454/2013 - NUSA - 5883 SERGIO BEZERRA DE SOUZA - 06/02/2013 08/02/2013
No. 0354/2013 - NUSA - 6052 MARIA DE LOURDES BORSOI BARROS - 31/01/2013 31/01/2013
No. 940/2013 - NUSA - 6252 MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE - 13/03/2013 14/03/2013
No. 872/2013 - NUSA - 6482 ELAINE QUEIROGA HELLVIG - 11/03/2013 11/03/2013
No. 936/2013 - NUSA - 6708 ROGERIO DE PAULA E SILVA - 08/03/2013 08/03/2013
No. 965/2013 - NUSA - 6730 EDILEUZA PIMENTA DE LIMA - 14/03/2013 14/03/2013
No. 935/2013 - NUSA - 6909 MARTA PEREIRA BIDURIN - 11/03/2013 11/03/2013
No. 1000/2013 - NUSA - 6924 MERCIA SIMOES - 15/03/2013 15/03/2013
No. 932/2013 - NUSA - 7172 LUIZ FERNANDO IALAGO - 12/03/2013 13/03/2013

ROSA MARIA DO PRADO OLIVEIRA
Diretora do Núcleo de Saúde

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE:
CONCEDENDO LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE ART. 82, 202 E 203 DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

No. 969/2013 - NUSA - 615 CARLOS JOSE DOS SANTOS - 18/03/2013 19/03/2013
No. 1056/2013 - NUSA - 615 CARLOS JOSE DOS SANTOS - 21/03/2013 22/03/2013
No. 0262/2013 - NUSA - 638 MARILISA FALCAO DE MOURA - 21/01/2013 21/01/2013
No. 1078/2013 - NUSA - 1055 ROSELI DE PAULA FARIA - 18/03/2013 20/03/2013
No. 956/2013 - NUSA - 1175 ANA LILIAN DE AQUINO JARRETTA - 15/03/2013 13/04/2013
No. 1082/2013 - NUSA - 1969 JOAO CARLOS MARINI - 26/03/2013 26/03/2013
No. 928/2013 - NUSA - 2280 AUREA RUIZ GARCIA - 14/03/2013 14/03/2013
No. 1091/2013 - NUSA - 2476 ANA VALERIA LUCAS PADULA FURUSAWA - 19/03/2013 21/03/2013
No. 1120/2013 - NUSA - 2476 ANA VALERIA LUCAS PADULA FURUSAWA - 25/03/2013 26/03/2013
No. 1055/2013 - NUSA - 3366 SANDRA MARIA RABELO MORAES - 21/03/2013 22/03/2013
No. 1113/2013 - NUSA - 3366 SANDRA MARIA RABELO MORAES - 28/03/2013 04/04/2013
No. 1038/2013 - NUSA - 3571 GEISON WALLACE BERGAMASCO - 13/03/2013 13/03/2013
No. 1019/2013 - NUSA - 3703 CRISTINA MARIA TALIBERTI DA SILVA RODRIGUES - 19/03/2013

20/03/2013

No. 1029/2013 - NUSA - 4512 ELIS SANCHEZ - 19/03/2013 30/03/2013

No. 976/2013 - NUSA - 5581 JOSE CARLOS SOLER - 14/03/2013 14/03/2013

No. 987/2013 - NUSA - 5684 MARILAINE REQUENA ESGALHA - 15/03/2013 26/03/2013

No. 1090/2013 - NUSA - 5767 SONIA TAKAKO YOSHII - 26/03/2013 24/06/2013

No. 1062/2013 - NUSA - 6139 HUDSON PINTO RODRIGUES - 20/03/2013 29/03/2013

No. 1163/2013 - NUSA - 6467 MARILUCE SILVEIRA BARROS - 02/04/2013 02/04/2013

No. 698/2013 - NUSA - 6775 BEATRIZ TALIBERTI TELO DO NASCIMENTO - 13/02/2013 14/03/2013

No. 1158/2013 - NUSA - 6942 MARIA CLAUDIA DE CARVALHO MARCONDES - 01/04/2013 01/04/2013

No. 1001/2013 - NUSA - 7092 PAULO HIROYUKI MISAWA - 19/03/2013 19/03/2013

No. 988/2013 - NUSA - 7320 LISANDRA FERREIRA DA SILVA - 18/03/2013 18/03/2013

No. 1097/2013 - NUSA - 7352 JAQUELINE LUCIA BAPTISTELLA MINAMI - 25/03/2013 25/03/2013

No. 1047/2013 - NUSA - 6004 JAIR GIBIM GONCALEZ JUNIOR - 20/03/2013 20/03/2013

No. 1079/2013 - NUSA - 7388 CAROLINE CARVALHO DE ALBUQUERQUE - 01/04/2013 15/04/2013

ROSA MARIA DO PRADO OLIVEIRA

Diretora do Núcleo de Saúde

3ª VARA CÍVEL

PORTARIA 12/2013

A DRA. ANA LUCIA JORDÃO PEZARINI JUÍZA FEDERAL, NA TITULARIDADE PLENA DA TERCEIRA VARA CÍVEL FEDERAL DA 1ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULARES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

ALTERAR as férias da servidora, ELAINE CRISTINA CESTARI, RF 1724, técnico judiciária, a saber:

- as férias marcadas de 21 a 30/10/2013 passam para 04 a 13/11/2013;

ALTERAR, ainda, as férias da servidora Vera dos Santos Picciafuoco, técnico judiciário, RF 4490, a saber:

- as férias marcadas de 20 a 29/05/2013 (10 dias) e as de 22 a 31/07/2013 (10 dias) passam para 10 a 29/07/2013 (20 dias).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 23 de abril de 2013

ANA LUCIA JORDÃO PEZARINI

JUÍZA FEDERAL

4ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 09/2013

A DOUTORA MÔNICA AUTRAN MACHADO NOBRE, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR em parte os termos da Portaria nº 012/2012, referente à Escala de Férias para o ano de 2013, **por necessidade de serviço**, dos servidores lotados nesta 4ª Vara Federal Cível, como segue:

JOSE RUBENS BIANCONI - RF 1882

DE:

1a.Parcela: 06/05/2013 a 15/05/2013

2a.Parcela: 15/07/2013 a 24/07/2013

3a.Parcela: 02/10/2013 a 11/10/2013

PARA:

1a.Parcela: 08/07/2013 a 17/07/2013

2a.Parcela: 02/10/2013 a 11/10/2013

3a.Parcela: 02/12/2013 a 11/12/2013

EMILENE FERNANDES GARCIA RAMOS - RF 3767

DE:

1a.Parcela: 29/07/2013 a 16/08/2013

2a.Parcela: 07/01/2014 a 17/01/2014

PARA:

1a.Parcela: 17/06/2013 a 27/06/2013

2a.Parcela: 23/09/2013 a 11/10/2013

MIRELA SALDANHA ROCHA - RF 3791

DE:

Férias interrompidas: 24/06/2013 a 28/06/2013

1a.Parcela: 01/07/2013 a 12/07/2013

PARA:

Férias interrompidas: 17/07/2013 a 21/07/2013

1a.Parcela: 22/07/2013 a 02/08/2013

Publique-se. Cumpra-se. Comunique-se.
São Paulo, 23 de abril de 2013.

MÔNICA AUTRAN MACHADO NOBRE
JUÍZA FEDERAL

8ª VARA CÍVEL

PORTARIA N.º 12, de 24 de abril de 2013

O JUIZ FEDERAL **CLÉCIO BRASCHI** DA 8.ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL EM SÃO PAULO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 391, de 23 de julho de 2010, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, fixa o horário de expediente externo da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, incluindo as áreas administrativas e judiciais, a partir de 16 de agosto de 2010, das 9 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, e prevê a organização de turnos dos servidores sem mudança da jornada de trabalho prevista na legislação;

CONSIDERANDO que o artigo 1.º da Resolução n.º 88, de 8 de setembro de 2009, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, estabelece que “A jornada de trabalho dos servidores do Poder Judiciário é de 8 horas diárias e 40 horas semanais, salvo se houver legislação local ou especial disciplinando a matéria de modo diverso, facultada a fixação de 7 horas ininterruptas”;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 427, de 15 de junho de 2011, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, fixa a jornada de trabalho de todos os servidores das Seções Judiciária do Estado de São Paulo e Mato Grosso do Sul em 8 horas diárias e 40 semanais, faculta a realização de um único turno de jornada ininterrupta de 7 horas, mediante autorização do superior imediato, e estabelece que o ocupante de cargo em comissão submete-se a regime integral de dedicação ao serviço e pode ser convocado ou permanecer no trabalho, em horário excedente ou em dia que não haja expediente, sempre que houver necessidade ou interesse da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir os servidores em todos os turnos de trabalho em número razoável que permita a manutenção do atendimento do público com qualidade uniforme durante todo o horário de expediente; e

CONSIDERANDO que as opções dos turnos de trabalho manifestadas pelos próprios servidores, observada a jornada prevista na legislação e o horário de expediente estabelecido nos atos normativos acima referidos, não comprometem a manutenção uniforme do atendimento durante todo o horário de expediente,

RESOLVE:

Artigo 1.º. Fixar os seguintes turnos de trabalho:

- i) das 9:00 às 17:00 horas, com interrupção de 1 hora para almoço;
- ii) das 9:00 às 16:00 horas, sem nenhuma interrupção para almoço;
- iii) das 11:00 às 19:00 horas, com interrupção de 1 hora para almoço; e
- iv) das 12:00 às 19:00 horas, sem nenhuma interrupção para almoço.

Artigo 2.º. Designar estes servidores para o turno das 9:00 às 17:00 horas, com interrupção de 1 hora para almoço, conforme opção por eles manifestada:

- i) Andrea Maria Fernandes Forster, registro funcional 7221, ocupante do cargo de analista judiciário;
- ii) Fábio Ribeiro Salgado, registro funcional 3655, ocupante do cargo de analista judiciário; e
- iii) Juliana de Almeida Noronha, registro funcional 7294, ocupante do cargo de analista judiciário.

Artigo 3.º. Designar estas servidoras para turno das 9:00 às 16:00 horas, sem nenhuma interrupção para almoço, conforme opção por elas manifestada:

- i) Eliana Harue Ozaki, registro funcional 5597, ocupante do cargo de técnico judiciário;
- ii) Marly Satomi Moryama, registro funcional 4619, ocupante do cargo de técnico judiciário; e
- iii) Nanci Yamashita Rocha, registro funcional 7205, ocupante do cargo de técnico judiciário.

Artigo 4.º. Designar estes servidores para o turno das 11:00 às 19:00 horas, com interrupção de 1 hora para almoço, conforme opção por eles manifestada:

- i) Ana Carolina Salles Forcacin, registro funcional 7254, ocupante do cargo de analista judiciário;

- ii) Claudia Cerantola, registro funcional 2645, ocupante do cargo de técnico judiciário;
- iii) Daniela Pirani Esbizzera, registro funcional 7177, ocupante do cargo de técnico judiciário;
- iv) Elison Henrique Guilherme, registro funcional 6610, ocupante do cargo de técnico judiciário;
- v) José Elias Cavalcante, registro funcional 525, ocupante do cargo de técnico judiciário;
- vi) Leonardo Krauskopf Sampaio, registro funcional 7181, ocupante do cargo de técnico judiciário; e
- vii) Márcio André Lopes Cenzi, registro funcional 3262, ocupante do cargo de técnico judiciário.

Artigo 5.º. Designar estes servidores para o turno das 12:00 às 19:00 horas, sem nenhuma interrupção para almoço, conforme opção por eles manifestada:

- i) Wagner Fonseca Paulino, registro funcional 6506, ocupante do cargo de técnico judiciário; e
- ii) Paula Ciappina Silva, registro funcional 7393, ocupante do cargo de analista judiciário.

Artigo 6.º. No livro de ponto dos servidores que cumprirem a jornada ininterrupta de 7 horas será anotada esta observação: “jornada de trabalho de 7 horas ininterruptas, nos termos do artigo 1.º da Resolução n.º 88, de 8 de setembro de 2009, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, e do artigo 1º, § 2º, da Resolução n.º 427, de 15 de junho de 2011, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região”.

Artigo 7.º. Nas ausências do Diretor de Secretaria, o servidor que for indicado para substituí-lo nessa função ficará automaticamente designado, sem necessidade de nenhum outro ato, para o turno das 11:00 horas às 19:00 horas, com interrupção de 1 hora para almoço.

Artigo 8.º. O ocupante de cargo em comissão submete-se a regime integral de dedicação ao serviço. Eventuais convocações para horários extraordinários não induzirão pagamento de verbas extras.

Artigo 9.º. Esta Portaria não compreende os horários de expediente nos dias de plantão judiciário.

Artigo 10. Fica revogada a Portaria n.º 6/2013, deste juízo.

Artigo 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 24 de abril de 2013.

CLÉCIO BRASCHI
JUIZ FEDERAL

16ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 16/2013

A DOUTORA TÂNIA REGINA MARANGONI, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 16ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando que a servidora ELIETE FERNANDES CARVALHO, Técnico Judiciário, RF 1455, Oficial de Gabinete encontra-se em licença saúde no período de **22/04/2013 a 25/04/2013**, resolve designar para substituí-la a servidora GABRIELA GUERRA DIAS, Técnico Judiciário, RF 3340.

Cumpra-se. Publique-se. Comunique-se.

7ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 12/2013

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

RETIFICAR, as Portarias nºs **26 e 27/2012**, respectivamente:

Onde se lê “09/11, 12/11 e 13/11/12”, **leia-se** “de 05/11 a 08/11/12; de 10/11 a 11/11/12 e 14/11/12;

Onde se lê “nos respectivos períodos”, **leia-se** “nos dias 21, 22 e 23/11/12”.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se cópia desta Portaria à Diretoria do Foro, para as providências pertinentes.
São Paulo, 24 de abril de 2013.

ALI MAZLOUM
Juiz Federal

PORTARIA Nº 13/2013

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE convocar os servidores abaixo relacionados para o Plantão do Judiciário desta Vara Criminal para o atendimento de eventuais interessados:

Dia 27/04/2013 (sábado)

LUCIMAURA FARIAS DE SOUSA
MARCELO SILVESTRE SALVINO
FLÁVIO CUNHA MARANGON

Dia 28/04/2013 (domingo)

EDUARDO HENRIQUE DELASCIO SALGUEIRO
CLAUDIO ANTONIO DA SILVA
WALDEMAR MEDEIROS FREITAS

Dia 01/05/2013 (quarta-feira)

LUCIMAURA FARIAS DE SOUSA
RAISSAN PEREIRA DA SILVA PASSOS
TATIANA RITA DORO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se cópia desta Portaria ao Juiz Coordenador deste Fórum, para as providências pertinentes.
São Paulo, 24 de abril de 2013.

ALI MAZLOUM
Juiz Federal

PORTARIA Nº 14/2013

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor **MAURO MARCOS RIBEIRO**, RF 4599, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria (CJ-03), estará afastado por motivo deférias regulares no período de 22.04 a 01.05.2013 (10 dias) e compensará os dias 02 e 03 de maio de 2013, os plantões realizados em 26 de novembro de 2011 e 31 de dezembro de 2011 (2 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LUCIMAURA FARIAS DE SOUSA**, RF 4522, Técnico Judiciário, Supervisora de Procedimentos Diversos, para substituí-lo nesses períodos, surtindo os devidos efeitos financeiros.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se cópia desta Portaria à Diretoria do Foro, para as providências pertinentes.
São Paulo, 24 de abril de 2013.

ALI MAZLOUM

Juiz Federal

10^a VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA N.º 01/2013 - 10^a Vara das Execuções Fiscais

O Doutor **RENATO LOPES BECHO**, Juiz Federal da 10^a Vara Especializada em Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a Servidora VERISLEIDE ARANHA DE OLIVEIRA, RF N.º 3715, ocupante da função de Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e outros, esteve de férias no período de 13/02/2013 a 22/02/2013;

DESIGNAR o servidor ALEXANDRE ZAJDENBAUM, Analista Judiciário, RF N.º 3312, para substituí-la na referida função no período supra mencionado.

CONSIDERANDO que o Servidor LUIZ CARLOS SIQUEIRA MARTINS, RF N.º 3004, ocupante da função de Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda nacional, se encontrará em gozo de férias no período de 29/04/2013 a 10/05/2013;

DESIGNAR a servidora LAIZ THEREZINHA TREVISAN RAMOS, Técnica Judiciária, RF N.º 1345, para substituí-lo na referida função no período supra mencionado.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

São Paulo, 25 de abril de 2013.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

2^a VARA DE CAMPINAS

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias

O Dr. Guilherme Andrade, Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade plena da 2^a Vara Federal de Campinas, 5^a Subseção Judiciária, na forma da Lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possam, que nos autos da PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS nº 0006294-23.2007.403.6105, movida por CONDOMINIO RESIDENCIAL FLAMBOYANT e outros em face de CONSTRUTORA OLIVEIRA NETO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.480.200/0001-20, estando a RÉ em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente, **CITADA** para os atos e termos da ação supra referida, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, ofereça resposta, sob pena de se ter como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 802 c.c. 188 do CPC).

EM VIRTUDE DO QUE é expedido o presente Edital, COM PRAZO DE 30 DIAS, que será afixado no átrio deste Fórum e publicado uma única vez na Imprensa Oficial e pelo menos duas vezes em jornal local, cientificados os réus que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, à Av. Aquidabã, 465, Centro, Campinas - SP.

E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da Lei, nesta cidade de Campinas, em 12 de dezembro de 2012. Eu, _____ Antonio Carlos Toledo, RF 2773, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____ Eliana Ferrucci Taveiros, RF 1693, Diretora de Secretaria em Substituição, reconferi.

Guilherme Andrade Lucci
Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade plena

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

CENTRAL DE MANDADOS DE FRANCA

13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.
CORREGEDORIA DA CENTRAL DE MANDADOS (CM) E DA CENTRAL DE COMUNICAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS CECAP DE FRANCA-SP.

Portaria nº 10/2013-CM

A Doutora Daniela Miranda Benetti, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca - SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de 01 a 31/05/2013, na seguinte ordem:

ALFREDO EDSON DE SOUZA - RF 1665

DIAS: 09 e 23/05/2013;

AURO DOS SANTOS - RF 3407

DIAS: 10 e 24/05/2013;

FÁTIMA APARECIDA C. DE GODOY COSTA - RF 2268

DIAS: 13 e 27/05/2013;

HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE - RF 4660

DIAS: 14 e 28/05/2013;

ISILDINHA NATAL - RF 3400

DIAS: 15 e 29/05/2013;

JULIANO QUIREZA PEREIRA - RF 4831

DIAS: 01, 02, 04, 05 e 16/05/2013;

LUÍS CARLOS MARTINS BOTTA - RF 4302

DIAS: 07, 11, 12 e 17/05/2013;

MARLENE ALVES PIZA - RF 4466

DIAS: 03, 18, 19 e 21/05/2013;

OSWALDO AUGUSTO FERNANDES FILHO - RF 4762

DIAS: 06, 20, 25 e 26/05/2013;

SOLANGE BARBOSA LEMOS MACHADO - RF 3484

DIAS: 08, 22, 30 e 31/05/2013;

APROVAR em caso de necessidade que o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou a sua substituição no caso de falta ou licença.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Franca, 24 de abril de 2013

Daniela Miranda Benetti

Juíza Federal

Corregedora da Central de Mandados e CECAP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

CENTRAL DE MANDADOS DE GUARULHOS

PORTARIAN.º 06/2013 - C.M. 22.04.2013

Trata de alteração do período de férias de servidor, no interesse do serviço.

O Doutor PAULO ALBERTO SARNO, Excelentíssimo Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, da 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO, as férias do servidor **CARLOS BENEDITO CORREA**, Analista Judiciário Executante de Mandados, RF 7042, do exercício de 2012/2013, anteriormente marcado para gozo no período de 01.08.2013 a 30.08.2013 (30 dias), cf. Portaria 09/2012, de 31.08.2012, **para fruição no período de 19.08.2013 a 30.08.2013 (12 dias) - 1ª parcela, no período de 02.12.2013 a 19.12.2013 (18 dias)- 2ª parcela.**

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Guarulhos, data supra.

PAULO ALBERTO SARNO
JUIZ FEDERAL CORREGEDOR
CENTRAL DE MANDADOS DE GUARULHOS

PORTARIAN.º 07 / 2013 - C. M. - GUARULHOS

O DOUTOR PAULO ALBERTO SARNO, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Guarulhos - 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da portaria 04/2013 - JD publicada em 01/04/2013 para constar:

ONDE SE LÊ:

“ DESIGNAR o servidor ALEXANDRE RIBEIRO BLANDIM , Analista Judiciário - Executante de Mandados, RF 6890, para substituí-la no referido cargo em comissão (FC-5), no período supramencionado, totalizando 12 (doze) dias de substituição.”

LEIA-SE:

“ DESIGNAR o servidor ALEXANDRE RIBEIRO BLANDIM, RF 6890 para exercer, em virtude de vacância da FC-5 de Supervisor da Central de Mandados, as atribuições da referida FC no período de 01/04 a 12/04/13. “

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.
Guarulhos, 22 de abril de 2013.

PAULO ALBERTO SARNO
JUIZ FEDERAL CORREGEDOR
CENTRAL DE MANDADOS DE GUARULHOS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

CENTRAL DE MANDADOS DE SANTOS

PORTARIA N.º19/2013

O DOUTOR MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO,os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

RESOLVE :

ALTERAR, a pedido do servidor CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO, RF 5618, a Portaria nº 46/2012, modificando o período de férias anteriormente marcado, de 15/07/2013 a 01/08/2013 (18 dias) para **02/07/2013 a 19/07/2013 (18 dias)**.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Santos, 23 de abril de 2013.

MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

PORTARIA N.º18/2013

O DOUTOR MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO,os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

RESOLVE :

APROVAR o pedido do servidor **ALVARO LAERTE PINTO PIMENTEL**, RF **6370**, de gozo da primeira parcela das férias referente ao exercício de 2014, com a antecipação de remuneração, bem como a antecipação de parcela do 13º salário, para o **período de 10/06/2013 a 21/06/2013 (12 dias)**.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Santos, 23 de abril de 2013.

MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

-

PORTARIA Nº. 06/2013

A DRA. LESLEY GASPARINI, MMa. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, TENDO EM VISTA OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 214, DE 09/11/99, PUBLICADA NO D.O.E. DE 12/11/99, SEÇÃO I, FL. 343:

RESOLVE

1) DESIGNAR o servidor MARCO AURÉLIO DE FREITAS AFFONSO - RF. 5079, para substituir a Diretora da Secretaria desta Vara, servidora SANDRA LOPES DE LUCA - R.F. 2668, no dia 12.03.2013, em virtude de licença médica.

São Bernardo do Campo, 10 de abril de 2013.

LESLEY GASPARINI
Juíza Federal

3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

INFORMAÇÃO

Informo a Vossa Excelência que consultando o sistema informatizado da Justiça Federal, por meio das rotinas MVPV e MVCG, verifiquei constar que não foram devolvidos os autos abaixo relacionados:

Procedimento Ordinário nº 0004843-04.2005.403.6114 - carga em 14/03/2013 as 16:29 hspela advogada Dra. (SP115481) GISELI APARECIDA SALARO MORETTO BELMONTE;

Cumprimento de Sentença nº 0000718-56.2006.403.6114 - carga em 01/04/2013 as 13:57 hspela advogada Dra. (SP224279) MARTA BENEVIDES DE ALMEIDA;

Procedimento Ordinário nº 0007935-43.2012.403.6114 - carga em 18/03/2013 as 17:04 hspela advogada Dra. (SP190611) CLAUDIA REGINA PAVIANI;

Procedimento Ordinário nº 0000534-56.2013.403.6114 - carga em 26/03/2013 as 10:36 hspela advogada Dra. (SP167824) MARCIA DE OLIVEIRA;

Procedimento Ordinário nº 0000587-13.2008.403.6114 - carga em 04/04/2013 as 17:33 hspela advogada Dra. (SP204940) IVETE APARECIDA ANGELI;

Embargos à Execução nº 0001002-20.2013.403.6114 - carga em 04/04/2013 as 16:52 hspelo advogado Dr. (SP284709) PAULO ROBERTO ANTONIO JUNIOR;

Procedimento Ordinário nº 0000608-23.2007.403.6114 - carga em 08/04/2013 as 18:54 hspelo advogado Dr. (SP255783) MARCOS ALVES FERREIRA;

Procedimento Ordinário nº 0004762-11.2012.403.6114 - carga em 11/04/2013 as 11:30 hspela advogada Dra. (SP098530) LIGIA GOTTSCHLICH PISSARELLI;

Execução Contra a Fazenda Pública nº 0002895-17.2011.403.6114 - carga em 18/04/2013 as 14:48 hspelo advogado Dr. (SP256767) RUSLAN STUCHI;

Procedimento Ordinário nº 0002111-69.2013.403.6114 - carga em 08/04/2013 as 18:43 hspelo advogado Dr. (SP214033) FABIO PARISI;

Procedimento Ordinário nº 0008867-65.2011.403.6114 - carga em 08/04/2013 as 14:27 hspela estagiária Dra. (SP196958E) VIVIANE FREIRE DOS SANTOS, sendo responsável o Dr. Vanderlei Brito - OAB/SP 103781.

Procedimento Ordinário nº 0004693-47.2010.403.6114 - carga em 19/04/2013 as 12:15 hspela advogada Dra. (SP102233) MARIA APARECIDA DEL VALHE LUIZ.

Sendo o que me cumpria informar, promovo o presente expediente à conclusão para que Vossa Excelência determine o que de direito.

S. B. do Campo, 24 de abril de 2013.

Eu, _____, Cristiane Junko Kussumoto Maeda, Diretora de Secretaria, RF 1463, informei.

Em face da informação acima, determino a intimação dos advogados supra relacionados a fim de que restituam os autos em Secretaria, em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de expedição de mandado (ou carta precatória) de busca e apreensão.

São Bernardo do Campo, 24 de abril de 2013.

ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

Portaria nº 011/2013

O MM. Juiz Federal Substituto, Luciano Pedrotti Coradini, no exercício da titularidade da Primeira Vara Federal de São Carlos, da 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

Considerando o art. 93, XIV, da Constituição da República, o art. 162, §4º do Código de Processo Civil e a Recomendação CORE nº 03/11, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua Jurisdição,

Considerando a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos, a fim de garantir a duração razoável do processo,

Considerando a necessidade contínua de observar as peculiaridades da unidade jurisdicional, resolve:

Art. 1º - A Portaria nº 10/13 desta 1ª Vara Federal, passa a vigor com a inclusão dos seguintes dispositivos:

Art. 1º

XXVI - Intimação das partes, para ciência da baixa dos autos vindos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e manifestação, em cinco dias, quanto ao que lhes for de direito, seguindo-se o arquivamento no caso de inaproveitamento do prazo;

XXVII - Solicitar informações sobre depósitos efetuados nos autos.

Artº 3º

I -

d) Exequente, para se manifestar em cinco dias, sobre a notícia de pagamento, parcelamento, depósito em garantia e ausência de bens a penhorar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 22/04/2013

Luciano Pedrotti Coradini
Juiz Federal Substituto

PORTARIA Nº 005/2013

O DOUTOR LUCIANO PEDROTTI CORADINI, MM.º JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE, RF 6571, Analista Judiciária, titular da função comissionada de Supervisor da Seção de Medidas Cautelares e Mandados de Segurança (FC-05), estará em gozo de licença maternidade de 01 de fevereiro de 2013 à 30 de abril de 2013;

RESOLVE:

INDICAR a servidora Melissa de Oliveira, RF 7125, técnica judiciária para exercer as atividades atribuídas a função comissionada de Supervisor da Seção de Medidas Cautelares e Mandados de Segurança (FC-05) do dia 01 de fevereiro de 2013 à 30 de abril de 2013;

CUMpra-se. Publique-se. Registre-se.

São Carlos, 31 de janeiro de 2013.

LUCIANO PEDROTTI CORADINI
Juiz Federal Substituto
No exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de São Carlos

PORTARIA Nº 006/2013

O DOUTOR **LUCIANO PEDROTTI CORADINI**, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora, Daniela Maccagnan, RF 5564, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais, FC-05, estará de férias, no período de 13/02/2013 a 22/02/2013;

RESOLVEU:

DESIGNAR a servidora **Zenir Melo Vasconcelos**, RF 5316, Técnica Judiciária, **no período de 13/02/2013 a 20/09/2013**, para substituir a servidora, Daniela Maccagnan, RF 5564, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais, FC-05;

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE

São Carlos, 13 de fevereiro de 2013

LUCIANO PEDROTTI CORADINI
Juiz Federal Substituto
1ª Vara Federal de São Carlos

PORTARIA N.º007/2013

O DOUTOR **LUCIANO PEDROTTI CORADINI**, MM. JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material no texto da Portaria 041 do ano de 2012, retifico-a, na forma abaixo:

ONDE SE LÊ:“(…)do dia 08 de outubro de 2012, até a data da publicação do ato de sua nomeação como

Supervisor da Seção de Processamento Criminal do referido juízo .”
LEIA-SE: ”(...), de 11/10/12 à 06/01/2013.”

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Carlos, 25 de fevereiro de 2013.

LUCIANO PEDROTTI CORADINI
Juiz Federal Substituto
No Exercício da Titularidade da 1ª Vara Federal de São Carlos

PORTARIA Nº 008/2013

O DOUTOR **LUCIANO PEDROTTI CORADINI**, MM.º JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, a Portaria n.º 030/2012, da servidora **Zenir Melo Vasconcelos, RF 5316**, referente a parcela única de férias, anteriormente marcadas para 02/09/2013 à 01/10/2013 (parcela única, 30 dias) para os períodos de 01/04 à 20/04/2013 (1ª parcela, 20 dias) e de 10/07/2013 à 19/07/2013 (2ª parcela, 10 dias), exercício 2012

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Carlos, 04 de março de 2013.

LUCIANO PEDROTTI CORADINI
Juiz Federal Substituto

PORTARIA N.º009/2013

O DOUTOR **LUCIANO PEDROTTI CORADINI**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL DE CARLOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor Bruno José Brasil Vasconcellos, RF 3608, Diretor de Secretaria, CJ-3, estará

em gozo de férias no período de 01/04/2013 à 10/04/2013;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DANIELA MACCAGNAN, Analista Judiciária, **RF 5564, no período de 01 a 10 de abril de 2013** para substituir o servidor Bruno José Brasil Vasconcellos, RF 3608, Diretor de Secretaria, CJ-3;

LUCIANO PEDROTTI CORADINI
Juiz Federal Substituto
No exercício da Titularidade da 1ª Vara Federal de São Carlos

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA DE SOROCABA

EDITAL

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 1ª VARA EM SOROCABA - 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor **LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA**, Juiz Federal da 1ª Vara em Sorocaba - 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 64 a 79 do Provimento CORE nº 64/2005, designou o período de 20 de maio de 2013 a 24 de maio de 2013, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14 horas do dia 20 de maio de 2013, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara em Sorocaba, Corregedor da Vara, Dr. **LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA**, bem como pelo Juiz Federal Substituto, Dr. **MARCOS ALVES TAVARES**, servindo como Secretário(a) o(a) Senhor(a) Diretor(a) de Secretaria. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção observar-se-á o seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d"; **c)** não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e se limitando a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d"; **d)** os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum da Justiça Federal em Sorocaba, à Avenida Armando Pannunzio, n.º 298, nesta cidade, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o Ministério Público Federal, a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Sorocaba, a Defensoria Pública da União em Sorocaba, as Procuradorias Federais em Sorocaba (Advocacia Geral da União e Fazenda Nacional), Polícia Federal em Sorocaba e o Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal em Sorocaba que poderão enviar representantes para acompanhamento dos trabalhos. E, para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Sorocaba, aos vinte e dois dias de mês abril do ano de 2013. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA
Juiz Federal

1ª Vara em Sorocaba

Portaria nº 09/2013

O Doutor **LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA**, Juiz Federal da 1ª Vara em Sorocaba, 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 64 a 79 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como a Portaria nº 1860, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 12 de dezembro de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 14 de dezembro de 2012, fls. 13/30, Caderno de Publicações Administrativas,

RESOLVE:

I -Designar o dia 20 de maio de 2013, às 14h, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 1ª Vara Federal em Sorocaba - 10ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos se estenderão até o dia 24 de maio de 2013, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II -A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos em trâmite.

III -Durante o período de Inspeção observar-se-á o seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d";

c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e se limitando a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d";

d) os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV - O expediente externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.

V -Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

VI - Determinar sejam recolhidos todos os autos de processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos, Membros do Ministério Público Federal e Defensoria Pública da União, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

VII - Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para conhecimento do presente ato.

VIII - Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional em Sorocaba, à Advocacia Geral da União em Sorocaba, à Procuradoria Federal em Sorocaba, ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal em Sorocaba, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Sorocaba, à Defensoria Pública da União em Sorocaba e à Polícia Federal em Sorocaba, cientificando-os da Inspeção e que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

IX -Expeça-se edital com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados.

X -Afixe-se edital no local de costume.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

4ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA N.º 10/2013

A DOUTORA ANDREA BASSO JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA

DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que **CARLA NARDI TONI**, RF 3421, Diretora de Secretaria (CJ-03) encontra-se em Licença Médica no período de **15/04/2013 a 05/06/2013**;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SUELI PEREIRA BISCALCHINI**, RF 3934, para substituí-la no período de **15/04/2013 a 14/05/2013** e **DESIGNAR** o servidor **JOÃO BATISTA COSTA NETO**, RF 6620, para substituí-la no período de **15/05/2013 a 05/06/2013**.

Cumpra-se. Publique-se. Comunique-se.

São Paulo, 25 de abril de 2013.

6ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA N.º 19/2013

A Doutora **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA na titularidade da 6ª Vara Federal Previdenciária, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias da servidora **ANDREA WERLE DE ABREU**, RF 6032, Oficiala de Gabinete, no período de 04 a 05/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **TONISA RIBEIRO MAIA**, RF 6351, para substituí-la no referido período.

CUMRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SÃO PAULO, 18 de Abril de 2013.

FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

PORTARIA N.º 20/2013

A Doutora **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA na titularidade da 6ª Vara Federal Previdenciária, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias da servidora **PAULA CHRISTINA AKEMI SATO YAMAGUTI**, RF 6921, Diretora de Secretaria, no período de 18 a 26/03/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **ADRIANA MARINHA DE CARVALHO**, RF 5358, para substituí-la no referido período.

CUMPRASE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SÃO PAULO, 18 de Abril de 2013.

FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

PORTARIA N.º 21/2013

A Doutora **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA na titularidade da 6ª Vara Federal Previdenciária, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias da servidora **ADRIANA MARINHA DE CARVALHO**, RF 5358, Supervisora de Processamentos Ordinários - FC5, no período de 01 a 10/04/2013, bem como a compensação nos dias 11/04/2013 e 12/04/2013 dos dias trabalhados no plantão do recesso de 2012/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **SIMONE VASCONCELOS DE ALMEIDA**, RF 6675, para substituí-la nos referidos períodos.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SÃO PAULO, 18 de Abril de 2013.

FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

PORTARIA N.º 22/2013

A Doutora **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA na titularidade da 6ª Vara Federal Previdenciária, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias da servidora **MARILIS ORIAS BERBARE**, RF 3103, Supervisora de Processamento de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares, no período de 01 a 04/04/2013,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **ELIANE FERREIRA MACHADO**, RF 6012, para substituí-la nos referidos períodos.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SÃO PAULO, 18 de Abril de 2013.

FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

EXPEDIENTE PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS - INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS

De ordem da MMa. Juíza Federal Substituta Dra. FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA, desta 6ª Vara Previdenciária de São Paulo/SP, os advogados, abaixo identificados, ficam pelo presente devidamente intimados a restituírem os autos retirados em carga, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, sob pena de BUSCA E APREENSÃO. Em caso de devolução até a data da disponibilização, desconsiderar a intimação.

São Paulo, 25 de abril de 2013.

PAULA CHRISTINA AKEMI SATO YAMAGUTI - Diretora de Secretaria

0004136.23.2005.403.6183

OAB-SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON

0007020-88.2006.403.6183

OAB-SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON

0001094-68.2002.403.6183

OAB-SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO

0006838-34.2008.403.6183

OAB-SP253852 - ELAINE GONÇALVES BATISTA

0002612-25.2004.403.6183

OAB-SP174906 - MARCIA BERNARDES MENDES

0004922-09.2001.403.6183

OAB-SP235324 - LEANDRO DE MORAES ALBERTO; OAB-SP057228 - OSWALDO DE AGUIAR

0001817-82.2005.403.6183

OAB-SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA

0013441-21.2011.403.6183

OAB-SP059744 - AIRTON FONSECA; OAB-SP242054 - RODRIGO CORREA NASARIO DA SILVA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2013

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, nos termos do Dec. 5.450/2005, torna público que o Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício, homologou o resultado da licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo para manutenção predial, em que foram declaradas vencedoras e a elas adjudicado o objeto do pregão, as empresas: Comercial Centro Oeste de Materiais de Construção Ltda, lotes 1, 2, 4 e 5, com o valor total de R\$ 7.268,87; e Peruíbe Comércio de Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda, lote 3, com o valor total de R\$ 902,99. O lote 6 restou deserto.

CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS MARTINS

Pregoeira

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS PROFERIDOS PELO DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO Nº 130/2011 - SUPE/NURE

Interessado: ADRIANE DIAS BARBOSA

Assunto: COMPENSAÇÃO DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Despacho: “De acordo com o art. 98 da Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, defiro o pedido de compensação no dia 29.05.2013, tendo em vista que esteve à disposição da Justiça Eleitoral. Campo Grande, MS, 24 de abril de 2013”.

(Publicação n. 48/2013-SUPE/NURE)

DESPACHOS PROFERIDOS PELO DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO Nº 162/2012 - SUPE/SADM

Interessada: CLEUSA ZITA ZIEMNICZAK

Assunto: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Despacho: “Diante das informações de fls. 33, DETERMINO a retificação parcial da decisão de fls. 14, a fim de que sejam averbados como tempo de serviço prestado pela servidora CLEUSA ZITA ZIEMNICZAK junto JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª Região (Seção Judiciária do Paraná), o total de 1.570 (um mil e quinhentos e setenta) dias, correspondente a 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença capacitação. Às providências. Campo Grande/MS, 24 de abril de 2012.”, nos termos do art. 100, da Lei 8.112/90, e para fins de efetivo exercício, nos termos do Artigo 8º, XIII, da Resolução nº141/2011-CJF.

(Publicação n. 49/2013-SUPE/NURE)

5A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 013/2013

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 5ª Vara de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 16.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **RICARDO MEIRELLES BERNARDINELLI**, Analista Judiciário, RF 4895, Analista Judiciário, possui férias relativas ao exercício 2013 marcadas para os **períodos de 03 a 12.06 e 01 a 10.10.2013**, conforme Portaria nº MS-POR-2012/00334 de 23 de novembro de 2012, deste Juízo;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço,

RESOLVE:

I - ALTERAR as férias doservidor **RICARDO MEIRELLES BERNARDINELLI**, Analista Judiciário, RF 4895, referente aos períodos retromencionados, que serão gozadas **no período de 02 a 21.05.2013**.

II - COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Grande, MS, 23 de abril de 2013.

DALTON IGOR KITA CORADO
JUIZ FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1A VARA DE DOURADOS

PORTARIA Nº 13/2013-SE01, de 24.04.2013

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, Excelentíssima Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Dourados, 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora **ELIANE FREITAS DE ALENCAR RODRIGUES**, Técnica Judiciária, RF 2837, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), protocolou solicitação de licença para tratamento de saúde no período 24 a 26.04.2013 (03 dias);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RODRIGO BARBOSA UEHARA**, Técnico Judiciário, RF 7226, para substituí-la na referida função, no período supramencionado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dourados, data supra.

RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL
Juíza Federal Substituta
No exercício da titularidade

2A VARA DE DOURADOS

PORTARIA Nº 020/2013

O Doutor **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais e/ou horas extraordinárias pelos servidores **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, Técnica Judiciária, RF 5247 (Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais FC-05) e **RAFAEL SCHAEFER COMPARIN**, Técnico Judiciário, RF 6260 (Oficial de Gabinete FC-05) e a possibilidade de compensação

RESOLVE:

1. **AUTORIZAR CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, Técnica Judiciária, RF 5247, a compensação dos dias **02/05/2013 e 03/05/2013**.
2. **AUTORIZAR RAFAEL SCHAEFER COMPARIN**, Técnico Judiciário, RF 6260 a compensação dos dias **02/05/2013 e 03/05/2013**.
3. **DESIGNAR** a servidora **KAROLINE COSTA PORTELA**, Analista Judiciário, RF 6479, para substituir a servidora **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-05), nos períodos indicados.
4. **DESIGNAR** a servidora **JULIANA BASSANEZE BERNARDO**, Técnica Judiciária, RF 6425, para substituir o servidor **RAFAEL SCHAEFER COMPARIN**, Oficial de Gabinete (FC-05), nos períodos indicados.

CUMPRASE. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.
Dourados, MS, 24 de abril de 2013.

RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA
Juiz Federal Substituto
no exercício da titularidade

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA Nº 24/2013

A Doutora **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, MM. Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da

remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria nº 291/2008 - DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de Portaria de Designação e Dispensa para a Função Comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão; e

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **RODRIGO SOARES DE MACEDO**, RF 6918, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria - CJ 03, da 1ª Vara Federal de Corumbá/MS, no dia 26.04.2013.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Corumbá, 24 de abril de 2013.

MONIQUE MARCHIOLI LEITE

**Juíza Federal Substituta
no exercício da titularidade**

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

CENTRAL DE MANDADOS DE PONTA PORÁ

PORTARIA Nº 019/2013 - DSUJ

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto, MM. **ÉRICO ANTONINI**, Corregedor da Central de Mandados da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando os termos do Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

Considerando o inciso VIII, do art. 362, do Provimento COGE nº. 64, de 28 de abril de 2005:

RESOLVE:

art. 1º.DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porã**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
03/05/2013 a 10/05/2013	José Homero Lima Bastos Júnior, RF 6473;
10/05/2013 a 17/05/2013	Ailton Luiz Schulz - RF 4898;
17/05/2013 a 24/05/2013	Flávia Miranda Pinheiro - RF 6949;
24/05/2013 a 31/05/2013	Rosivaldo Pereira Mendes - RF 6310;
31/05/2013 a 07/06/2013	Marcos César da Silva - RF 7000.

Art. 2º. As regras gerais do plantão judiciário desta Subseção encontram-se registradas na Portaria nº 005/2012-DSUJ, que deverão ser observadas pelos servidores plantonistas.
publique-se. cumPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Ponta Porã, 24 de março de 2013.

ÉRICO ANTONINI
Juiz Federal Substituto
Corregedor da Central de Mandados da 5.ª Subseção Judiciária/MS